

## LEI Nº. 1088 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

*Altera a Lei Municipal nº 1.081, de 09 de dezembro de 2014.*

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo aprovou e eu, Prefeito Municipal, de acordo com a competência que me é atribuída pelo art. 47, I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei nº 1081, de 09 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, os imóveis descritos abaixo:

I - Área de 4.944,53m<sup>2</sup> (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados) localizada na quadra 05 do loteamento Cônego João José Marques Guimarães, em São Gonçalo do Rio Abaixo, com as seguintes demarcações:

Do vértice P1 ao vértice P2, confronta com a testada predial da Rua Estrela de Davi, com a distância de 157,10m; do vértice P2 ao vértice P3, confronta com a área pertencente a José Augusto Teixeira, com a distância de 119,28m; do vértice P3 ao vértice P4, confronta com área pertencente a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo (ETA), com a distância de 106,67m; do vértice P4 ao vértice P5, confronta com o lote 40, com a distância de 16,19m; do vértice P5 ao vértice P1, confronta com o lote 41, com a distância de 15,58m; fechando o perímetro da área medida.

II – Área de 26.683, 07m<sup>2</sup> (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e três metros quadrados e sete centímetros quadrados) situada no lugar Matias, em São Gonçalo do Rio Abaixo, imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara/MG, Livro 2AP, Matrícula 10.788, datado de 04/08/2008, com as seguintes demarcações:

Partindo do Ponto 1 que está localizado na cerca de divisa da propriedade de Silvio José Fonseca, onde passa o córrego que nasce no terreno, seguimos até o ponto 2, numa distância de 70,04m (setenta metros e quatro centímetros), seguindo o córrego, e deste a esquerda, até o ponto 3, numa distância de 39,06m (trinta e nove metros e seis centímetros) dividindo até este ponto com terreno de Silvio José Fonseca, daí a direita até o ponto 4, numa distância de 15,47m (quinze metros e quarenta e sete centímetros), dividindo com a rua pavimentada, daí novamente a direita até o ponto 5, numa distância de 30,30m (trinta metros e trinta centímetros) dividindo com uma lagoa de sua propriedade, daí em direção ao topo do terreno até o ponto 6, numa distância de 159,52m (cento e cinquenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros), daí a direita até o ponto 7, numa distância de 159,69m (cento e cinquenta e nove metros e sessenta e nove centímetros), deste a direita com uma pequena deflexão até o ponto 8, localizado na cerca de divisa da propriedade numa distância de 30,68m (trinta metros e sessenta e sessenta e oito centímetros), deste novamente à direita , por cerca, em direção a parte baixa do terreno até o ponto 1, ponto de partida, numa distância de 228,83m (duzentos e vinte e oito metros e oitenta e três centímetros).

**Parágrafo único.** Os imóveis descritos neste artigo, cujas avaliações totalizam o montante de R\$ 517.030,99 (quinhentos e dezessete mil, trinta reais e noventa e nove centavos), ficam, por esta lei, desafetados.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 29 de dezembro de 2014

**Antônio Carlos Noronha Bicalho**  
**Prefeito Municipal**